



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.609.942/0001-34, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro - Uruana de Minas/MG, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 001/2022, torna público aos interessados que no **dia 25/01/2022, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG, na sala do Setor de Licitações, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/2022, tipo “Menor Preço Por Item”**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2-DO OBJETO:

2.1 – Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de utensílios de cozinha**, para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I** que integra o presente edital.

2.2 – As quantidades constantes do **anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.3 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresa/pequeno porte.

Anexo V – Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do contrato.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame, todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste.

3.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

- a) - empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - b) - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Uruana de Minas-MG;
 - c) - que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
 - d) - compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
 - e) - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - f) – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.** A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

3.4. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- 3.4.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 3.4.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo.
- 3.4.3.** O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).
- 3.4.4-** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.
- 3.4.5-** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - Uruana de Minas/MG, CEP 38.630-000, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, gratuitamente;

4.2. Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial da AMM, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

4.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

4.3.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

5.3.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante petição a ser escaneada, assinada e enviadas pelo e-mail licitacao@uruanademinas.mg.gov.br, dirigida a Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, ou protocolada no protocolo geral da Prefeitura.

4.3.4. A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.5. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br, para o conhecimento de todos os interessados.

4.3.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

5.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Tratando-se de representante estatutário legal, cópia dos documentos pessoais dos sócios, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

II - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726/2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **(anexo VII)**;

III - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002 em conformidade com o **Anexo III**.

IV - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

V- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - O documento de credenciamento modelo do **Anexo VII**, deverá, ser entregue ao Pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes **01** e **02**.

VII - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, disciplinados neste edital, deverão apresentar no momento do credenciamento:

VII.I - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal, nos moldes do **ANEXO IV**, juntamente com o credenciamento;

VII.II - Certidão **obrigatória** de enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº 103/2007 do departamento nacional de registro do comércio – DNRC) datada dos últimos 12 meses, juntamente com o credenciamento.

5.1.2 - Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida nos itens anteriores, o Pregoeiro baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, § 3º da lei 8.666/1993.

5.1.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa ou licitante.

5.1.4 - A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.5 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.1.6 - A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.1.7 - Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

6- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

- 6.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS: **Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)
- 6.2.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e ao Pregoeiro;
- 6.3.** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas ou Pessoas Físicas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.4.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”):

7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou da Pessoa Física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a)** nome, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone e dados bancários da empresa proponente;
- b)** preço unitário de cada item cotado, e total ao final da proposta, com descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
- c)** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d)** considera-se que o preço ofertado é o preço final do produto, onde estão englobados todos os tributos, encargos sociais, embalagens, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.2- A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3- Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

7.4- Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação, devendo ainda indicar apenas uma marca para cada produto.

7.5- Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário, será desprezado o excedente.

7.6- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7- As propostas deverão ser elaboradas preferencialmente nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

7.8. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

8- DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS (ENVELOPE “II”):



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.1.1- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.1.2- No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

8.1.3- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

8.1.4- Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro, com base nos artigos 44, §§ 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, serão desclassificadas as propostas que:

a) - não se refira à integralidade do objeto;

b) - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

c) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993;

d)- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.1.5- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

8.1.6- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

8.1.7- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.1.8- Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.1.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

8.1.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

8.2- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

8.2.1 – Caso a proposta melhor classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1.1 – Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.1.2 – O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.1.3 – O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo pregoeiro.

8.2.2- Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

8.2.3- Considerada aceita a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

8.2.4- A verificação da habilitação poderá ser certificada pelo Pregoeiro, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.2.5- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.2.6- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.2.7- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.2.8- Ultrapassada a fase de análise das Propostas de Preços e abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.2.9- Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

8.2.10- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

8.3- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9- HABILITAÇÃO:

9.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

9.1.1 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.1.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” do subitem (9.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

9.1.4- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358/ 2014);

c)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

d)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

f)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.1.5- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.6- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a)- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

9.1.7. Declarações complementares:

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI (Pessoa Jurídica)**.

9.2 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- DAS MICROEMPRESAS:

10.1.1- Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que tenha alguma restrição;

10.1.3- Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.4 - A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

10.1.5 - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

10.1.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda que se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.8 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

11- DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e cuja falta de manifestação da intenção de recorrer, importará em decadência do direito de recurso.

11.1.1 - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.1.2 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.3 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até às 17:00 horas, dentro do prazo previsto neste edital.

11.1.6 - No caso de encaminhar via e-mail, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via SEDEX, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

11.1.7 - A não observância das condições aqui previstas ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio eletrônico.

11.1.8 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.1.9 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando ao Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.2 - As decisões dos recursos serão divulgadas por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros - AMM e encaminhada as partes.

11.2.1 - Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados que os procurarem, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou após a decisão dos recursos, o Pregoeiro adjudicará o item ou o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologar o procedimento licitatório.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.1.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.2 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, sendo que o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

14.1.3 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento geral.

14.1.4 – A PREFEITURA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.5 - Para atender a seus interesses, a PREFEITURA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993.

15- DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruana de Minas/MG, 05 de janeiro de 2022.

CELIMAR CAMPOS CORDEIRO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

1 – OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha para ser usados nas Escolas Municipais e Creche do Município de Uruana de Minas/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA – A aquisição dos objetos supramencionado se faz necessária para auxiliar no preparo de lanches, e da merenda escolar servida aos alunos do sistema municipal de educação. Após análise pormenorizada da equipa da Secretaria Municipal de Educação, vislumbrou-se que os objetos já utilizados necessitavam de troca, tendo em vista o desgaste natural ocasionado pelo tempo em que foram adquiridos, bem como o seu uso diário.

3 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	03	UNID	Panela de alumínio batido grosso nº 60
02	05	UNID	Panela de alumínio batido grosso nº 40
03	05	UNID	Panela de alumínio batido grosso nº 24
04	02	UNID	Panela de pressão com capacidade para 20 litros.
05	06	UNID	Panela de pressão com capacidade para 10 litros.
06	06	UNID	Caldeirão em aço inoxidável, com capacidade para 30 litros com cabo em aço inoxidável, com tampa.
07	02	UNID	Liquidificador industrial em inox com capacidade de 10 litros, voltagem 110.
08	04	UNID	Liquidificador industrial em inox com capacidade de 5 litros, voltagem 110.
09	10	UNID	Colher para arroz comprimento total 50 cm, nº 12
10	06	UNID	Escumadeira industrial grande profissional nº 12.
11	10	UNID	Concha em aço inoxidável, comprimento total 50 cm, 13 cm de diâmetro.
12	10	UNID	Colher de serviço (sopa) com cabo de inox de 40 a 50 cm comprimento total.
13	10	UNID	Bacia de plástico resistente com capacidade para 40 litros.
14	10	UNID	Balde de plástico resistente com capacidade para 15 litros.
15	06	UNID	Ralo para salada multifuncional, em aço inoxidável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

16	10	UNID	Faca para carne em aço inox, cabo de madeira nº 8.
17	8	UNID	Jarra com tampa com capacidade de 15 litros.
18	10	UNID	Colher em plástico polietileno, 30 cm
19	08	UNID	Saladeira, redonda, em plástico resistente com tampa, capacidade de 4 litros.
20	10	UNID	Faca de cozinha nº 6 para legumes, cabo de madeira, 3,5 cm
21	500	UNID	Caneca Plástica Para Merenda Escolar 300 Ml Cores
22	500	UNID	Prato de plástico grande feito de material resistente com: Capacidade: 800ml Diâmetro: 22,5 cm Profundidade: 4,1 cm
23	15	UNID	Pote de plástico resistente com tampa para acomodar alimento tamanho grande para 5 kg.
24	10	UNID	Bacia em plástico resistente com capacidade de 10 litros.
25	06	UNID	Caneca leiteira, fervedor de alumínio com cabo de madeira com capacidade para 5 litros.
26	08	UNID	Tábua para cotes de carnes e frios em vidro temperado
27	500	UNID.	Colheres de Sopa em Aço Inox
28	04	UNID	Forno Industrial inox 110 cm a gás, com pedra refratária FIRI110
29	01	UNID	Fogão Industrial 4 Bocas 30x30 sem Forno Alta Pressão

4- FORMA DE ENTREGA:

4.1 – Os objetos mencionados no tópico 03 do presente termo de referência, deverão ser entregues conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – Feita a solicitação pelo Setor de Compras, a entrega será realizada de forma imediata pela Contratada, por se tratar de produtos essenciais para o funcionamento das atividades educacionais.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues em caixas próprias devidamente identificadas, de forma que não se danifiquem no seu transporte, sob pena de devolução dos itens danificados, constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

4.4 – As entregas deverão ser por conta e risco da Contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

5.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.2 – A contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. -A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

5.6 – A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual,

6 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 – Os preços não serão reajustados, tendo em vista que a entrega se dará de forma imediata.

7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo total de fornecimento dos objetos desta licitação será até 31 de dezembro de 2022.

8– SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) dar total garantia quanto à qualidade e quantidade dos bens fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

b) os produtos deverão ser entregues exatamente conforme solicitados, (embalagem, medida, quantidade, marca), ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação.

c) efetuar o fornecimento no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.

d) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados, fornecedores e transportadores.

e) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

- b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que a contratada fornecer fora das especificações do Edital e da proposta.
- c) efetuar o pagamento nos prazos descritos

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:

11.1 - A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /DESPESA ESTIMADA:

12.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	FICHA
02.04.01.12.122.0010.2030	3.3.90.30.00	1.01.00	170
02.04.01.12.306.0011.1008	4.4.90.52.00	1.00.00	183
02.04.01.12.306.0011.2033	3.3.90.30.00	1.00.00	185
02.04.01.12.306.0011.2033	3.3.90.30.00	1.44.00	185
02.04.01.12.306.0011.2033	3.3.90.30.00	1.47.00	185
02.04.01.12.306.0011.2178	3.3.90.30.00	1.00.00	189
02.04.01.12.306.0011.2178	3.3.90.30.00	1.44.00	189
02.04.01.12.306.0011.2178	3.3.90.30.00	1.47.00	189
02.04.01.12.306.0011.2179	3.3.90.30.00	1.00.00	190
02.04.01.12.306.0011.2179	3.3.90.30.00	1.44.00	190
02.04.01.12.306.0011.2179	3.3.90.30.00	1.47.00	190

12.2 - A despesa para o ano subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Uruana de Minas/MG, 05 de janeiro 2022.

Luzia Alves Ferreira
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

À Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG.

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer todos os termos do edital que rege a presente licitação.

3 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

MERENDA ESCOLAR					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1.	03	Unid.	Panela de alumínio batido grosso nº 60		
2.	05	Unid.	Panela de alumínio batido grosso nº 40		
			Item 03 ao 29		

2.2- Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____).

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

Local e Data

Assinatura e Carimbo a Proponente
(Obs: Representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

(Razão social da empresa) _____ CNPJ Nº: _____

_____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 002/2022.

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

(Razão social da empresa)

CNPJ Nº:

com sede na _____
DECLARA,
para fins do disposto no item 6 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da LC nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conf. inciso II, art. 3º da LC nº 123/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme LC nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

(Razão social da empresa)
_____ CNPJ Nº:

_____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854/1.999.

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

(Razão social da empresa) _____
CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade

(Atenção: Este Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes)